



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2021

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Gilson Urbano de Araújo, RG nº 249.959.264 - SSP/MG, CPF nº 542.545.746-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 34.263.271/0001-51, situada na Av. Jaime Ribeiro da Luz, nº 971, Sala 16C, Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-188, neste ato representada por Jaderson Pereira Tavares, CPF nº 039.951.168-76 e CI nº M-1.623.500 - SSP/MG e/ou Jandson Pereira Tavares, CPF nº 425.351.666-15 e CI nº 12.783.164 - SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989 de 31 de março de 2021, têm entre si, em conformidade com o Processo Licitatório nº 006/2021, justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMPREENDENDO: CESSÃO DO DIREITO DE USO NÃO EXCLUSIVO, APLICATIVO MÓVEL PARA O CIDADÃO, APLICATIVO MÓVEL DE USO INTERNO DOS SERVIDORES, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E DISPONIBILIZAÇÃO DE TÉCNICO RESIDENTE, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA**, conforme especificações constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.

Parágrafo Único: Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Edital, Termo de Referência, Proposta Comercial do fornecedor do **Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 006/2021**, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência aos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores de contrato**, observado o



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

disposto nos artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DESTE CONTRATO

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a prestar os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento.

3.6. A execução do serviço objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.7. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.8. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.9. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência **do objeto** deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.10. Da implantação:

3.10.1. A implantação do Software Integrado de Gestão de Saúde deverá ser realizada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço Inicial, e será executada conforme cronograma proposto pela **CONTRATADA** para implantação do sistema contemplando, obrigatoriamente, todas as necessidades da produção de informações e indicadores necessários à gestão de saúde e à alimentação dos sistemas de informações do Ministério da Saúde e SES-MG;

3.10.2. Deverão ser realizadas todas as simulações pela empresa contratada em conjunto com o **CONTRATANTE**, em que deverá ser demonstrado o perfeito funcionamento do sistema, atendendo a legislação vigente.

3.10.3. Como parte integrante do processo de implantação, a empresa contratada deverá ministrar treinamentos aos usuários do sistema, proporcionando condições plenas de utilização do sistema ofertado.

3.10.4. A partir do 180º dia, todas as atividades pertinentes a implantação do Sistema Integrado de gestão de Saúde, inclusive as simulações de funcionamento deverão estar rigorosamente executadas pelo **CONTRATANTE** para que o sistema esteja em funcionamento em sua plenitude.

3.10.5. A empresa contratada deverá implantar o sistema informatizado, de acordo o cronograma proposto e elaborar um plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software, em todas as unidades gerenciais e de saúde do Município de Lagoa Santa/MG, identificando os requisitos necessários à operacionalização do software, entre outros.

3.10.6. Deverão ser convertidos e aproveitados de imediato, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato, todos os dados, tanto os informatizados como outros, relacionados aos sistemas que a



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Administração Municipal utiliza atualmente, quais sejam: SCNES e ESUS.

3.11. Do Treinamento aos usuários e à equipe de informática.

3.11.1. Obrigatoriamente a empresa contratada deverá providenciar treinamentos aos usuários da solução e à equipe de informática da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, de acordo com os requisitos e condições abaixo especificados.

3.11.2. A **CONTRATADA** deverá prover treinamento na operação e administração da solução, respeitando aspectos técnico-pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do curso, os profissionais treinados estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades do sistema;

3.11.3. Os treinamentos deverão ser ministrados nos locais definidos pela SMS de Lagoa Santa, em dependências dotadas dos recursos de infraestrutura, hardware e software para a realização dos mesmos, incluindo a disponibilização de computadores, a cargo do **CONTRATANTE**;

3.11.4. Os treinamentos deverão ser focados no funcionamento e operacionalização de cada módulo do sistema, com utilização de base de testes que permita a visualização e análise de todas as suas funcionalidades;

3.11.5. A empresa deverá apresentar cronograma de realização do treinamento, para aprovação do **CONTRATANTE**, que deverá ser concomitante com o período de migração definitiva dos dados de cada unidade para o novo sistema e Planos de Capacitação devem conter os requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo do módulo de capacitação;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada capacitação, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
- e) Carga horária de capacitação.
- f) Avaliação de aprendizado, por meio da aplicação de prova escrita ou eletrônica, que apresente questões discursivas ou de múltipla escolha, a ser aplicada ao final da capacitação;
- g) Recursos utilizados no processo de capacitação (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.11.6. A empresa deverá disponibilizar instrutores em número, competência e experiência profissional adequada ao treinamento a ser realizado, primando também pela padronização metodológica, didática e de conteúdo programático entre as turmas;

3.11.7. Caberá à **CONTRATADA** realizar a Instalação do Sistema para capacitação, incluindo-se a utilização de base de dados de exemplo, prover o material didático e os manuais necessários para um bom aprendizado.

3.11.8. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.11.9. As turmas admissíveis por curso serão: Matutino (9 às 12 horas), Vespertino (13 às 17 horas) ou Integral (das 9 às 12 e das 13 às 17 horas).

3.11.10. Caberá a **CONTRATADA** fornecer certificado de participação aos participantes que tiverem comparecido a mais de 70% das atividades de cada curso e obtido aproveitamento mínimo de 70% na avaliação de aprendizado;

3.11.11. O **CONTRATANTE** resguardar-se-á do direito de acompanhar, adequar e avaliar a capacitação contratada, sendo que, se a capacitação for julgada insuficiente, conforme critérios estabelecidos, caberá à **CONTRATADA** ministrar o devido reforço, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

3.11.12. Quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar alterações no programa de capacitação, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, etc.

3.11.13. A realização de cada curso deverá ainda obedecer às seguintes condições:

a) As datas para início de cada curso deverão ser estabelecidas a partir do recebimento da ordem de serviço referente ao serviço de capacitação, sendo o número de horas resultante da multiplicação do nº de horas da carga horária pelo nº de participantes;

b) A capacitação e o respectivo material didático deverão ser em idioma português;

c) A capacitação dos níveis operacional e gerencial:

c.1) poderá ocorrer simultaneamente;

c.2) terá no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) participantes por turma.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.11.14. Em situações extremas ocasionadas por eventos adversos, ex: pandemia ou outro que justifique, os treinamentos poderão ocorrer através de treinamento remoto e a solução de telerreunião deverá ser oferecida pela **CONTRATADA** sem perda de qualidade no aprendizado.

3.12. Suporte e Manutenção:

3.12.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar serviços de suporte técnico remoto e de manutenção (corretiva, evolutiva e legal) do software, sem custos adicionais ao Município de Lagoa Santa/MG, além daqueles relativos à mensalidade de suporte e manutenção, afim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:

3.12.2. Suporte Técnico e Técnicos Residentes:

3.12.3.1. Os serviços de suporte técnico remoto deverão ser oferecidos em ambiente da **CONTRATADA** e poderão ser acionados por meio de telefone ou e-mail, durante o período das 07:00 às 17:30h. As consultas e solicitações efetuadas pelos usuários da solução deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 horas, possibilitando a padronização dos serviços, agilidade na resolução de problemas e recuperação de falhas que por ventura venham a ocorrer no software;

3.12.3.2. Além disso, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG deverá contar com a presença de 01 (um) técnico residente no município para fornecer suporte e atendimento imediato às demandas que surgirem, sem custos adicionais ao Município, além daquela já prevista na proposta de preços, objetivando atender às seguintes condições:

- a) Prestar serviços especializados na solução de problemas do software, garantindo a sua operacionalização;
- b) Diagnosticar o desempenho do software em seus aspectos operacionais e legais;
- c) Identificar problemas inerentes ao software, os quais serão encaminhados para a equipe de manutenção de sistemas da empresa contratada;
- d) Reportar ao gestor da contratante quaisquer outros problemas que não forem pertinentes ao software em questão;
- e) Fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

f) Acompanhar, em tempo integral, todas as operações realizadas nos módulos do software, tanto nos aspectos de alimentação quanto na extração de dados;

g) Executar as atividades de inclusão, alteração, exclusão, manutenção e padronização das tabelas do sistema, de forma a permitir a utilização integrada da solução por todas as unidades de saúde do Município de Lagoa Santa/MG

h) O atendimento do técnico residente deve obedecer a uma carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais em horário comercial.

3.12.3. Manutenção

3.12.3.1. A contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção/melhoria da solução informatizada de gestão, durante 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado, por período igual e sucessivo, até o limite legal, incluindo as seguintes atividades:

3.12.3.2. Manutenção corretiva: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo às telas, regras de negócio, relatórios e interfaces com outros sistemas, com prazo máximo de 15 dias para conclusão da manutenção; o desempenho do sistema é considerado item de manutenção corretiva e quando classificado como crítico deverá ser corrigido no prazo de 24 horas.

3.12.3.3. Manutenção legal: em caso de mudança na legislação, banco de dados, sistemas operacionais, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema após sua adaptação.

3.12.3.4. Manutenção evolutiva: é a disponibilização, pela contratada, de versões atualizadas do software, em decorrência da modernização das funcionalidades da solução.

3.12.4. Implementação das Melhorias

3.12.4.1. A implementação/ativação de melhorias de Software no ambiente de produção:

3.12.4.1.1. A critério da **CONTRATADA**, poderá limitar-se à substituição da cópia defeituosa/inadequada/defasada do Software/Módulo/Sistema por uma cópia corrigida/adaptada/atualizada;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.12.4.1.2. Obedecerá aos requisitos contratados e não removerá nem prejudicará funcionalidades incorporadas às atividades/processos do **CONTRATANTE**, a não ser que sejam substituídas por outras funcionalidades tão competentes quanto as removidas;

3.12.4.1.3. Será precedida de sua avaliação e aceitação pelo **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** apresentar relatório sintético que relacione cada correção, adaptação e evolução a ser implementada, na forma de requisito/descrição que expresse suas características visíveis e invisíveis aos usuários e sua finalidade, bem como devendo a **CONTRATADA** realizar, em ambiente de homologação (criado a partir de backup recente do ambiente de produção):

a) Demonstração da correção do erro ou defeito reportado, do atendimento às normas e/ou da correção/adaptação/atualização incólume do Software/Módulo/Sistema, demonstrando seu funcionamento correto;

b) Apresentação das funcionalidades incluídas no Software/Módulo/Sistema, mesmo daquelas que não decorram das necessidades reportadas pela contratante.

3.12.4.1.4. Contemplará as adequações necessárias na plataforma (Sistema Operacional, SGBD, etc.).

3.12.4.2. As melhorias incorporadas nos Softwares/Módulos/Sistemas integrarão as respectivas listas de requisitos contratados.

3.13. Da customização:

3.13.1. Adaptações/Melhorias de Software, não exigíveis por alterações na Legislação e que impliquem o desenvolvimento e a implementação de novos relatórios ou novas funcionalidades (telas, funções, rotinas, arquivos ou estruturas) na aplicação, deverão ser solicitadas formalmente pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**. Em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de recebimento da respectiva solicitação, a **CONTRATADA** realizará a análise e o projeto da solução e enviará a respectiva proposta para avaliação do **CONTRATANTE**, contendo as quantidades de desenvolvedores e de horas necessárias ao seu desenvolvimento, a previsão para início do desenvolvimento e a previsão de implementação da customização no ambiente de produção, levando-se em consideração:

3.13.2. A fim de fundamentar as quantidades e previsões explicitadas em sua proposta, a **CONTRATADA** deverá apresentar (inclusive, dentre outros, memórias



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

de cálculos, critérios e métodos utilizados): a estimativa do tamanho da customização por meio da contagem estimativa de pontos de função e o fator de ajuste da contagem conforme regras do CPM (IFPUG, 2005 ou posterior); a estimativa de esforço em HH; a estimativa de prazo e a estimativa de tamanho da equipe considerando produtividade mínima de 7 horas/dia e média de 22 dias úteis por mês;

3.13.3. Solicitações de novos relatórios deverão ser implementadas em até 45 dias corridos após a aprovação da proposta pelo **CONTRATANTE**;

3.13.4. Solicitações de novas funcionalidades deverão ser implementadas em até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a aprovação da proposta pelo **CONTRATANTE**;

3.13.5. Para cada solicitação de customização, caso chegue à conclusão de que os prazos previstos acima não serão suficientes, a **CONTRATADA** deverá propor novos prazos e apresentar as respectivas justificativas (motivos e raciocínios, inclusive memória de cálculos, que a fizeram chegar a tal conclusão) expressamente, submetendo-os à avaliação do **CONTRATANTE**, com vistas a estabelecer acordo sobre os novos prazos entre as partes.

3.13.6. Caso a **CONTRATADA** se recuse a apresentar proposta de customização no prazo estipulado/acordado, será entendido como falta grave na prestação do serviço, face à qual, serão tomadas as providências para aplicação das sanções cabíveis.

3.13.7. A partir da multiplicação das quantidades de desenvolvedores e de horas de desenvolvimento, constantes da proposta de customização devidamente aprovada pelo ordenador de despesa, será determinado o total de horas de serviço de desenvolvimento de customização e a emissão da respectiva ordem de serviço (Empenho).

3.13.8. Ocorrendo atraso na implementação das customizações aprovadas, será reduzida do valor de contraprestação previsto (empenhado), a parcela dada pela fórmula abaixo:

$$PR = VP - VR; e$$

$$VR = VP * \left[1 - \left(\frac{DA^2}{2 * DP^2} \right) \right], \text{ onde:}$$

- PR é a Parcela a ser reduzida caso ocorra a situação de que trata este item;
- VR é o Valor que a Contratada terá a receber após a implementação das customizações aprovadas, o qual será calculado (truncado em duas casas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

decimais) até que DA seja igual a DP (situação em que VR será igual à metade de VP);

- VP é o Valor Previsto (empenhado);
- DA é o n° de Dias de Atraso; e
- DP é o n° de Dias Proposto/previsto e aprovado para atendimento (desenvolvimento e implementação).

13.13.8.1. A redução no valor da contraprestação, a ser paga à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos limites estabelecidos, não tem natureza de sanção, mas de ajuste no pagamento pela própria falta parcial da prestação dos serviços e os prejuízos decorrentes.

13.13.8.2. Caso o atendimento ainda não se concretize com DA de até 1/3 (um terço) de DP, será entendido como falta grave na prestação do serviço, desta forma, serão tomadas as providências para aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da redução na contraprestação calculada conforme acima.

3.13.9. A implementação/ativação das customizações observará os mesmos critérios, procedimentos, condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência item 4.1 e subitens, bem como integrarão as respectivas listas de requisitos contratados após incorporadas aos Softwares/Módulos/Sistemas.

3.14. Do Banco de dados:

13.14.1. O software deverá estar estruturado para operar com algum dos principais sistemas gerenciadores de bancos de dados do mercado..

13.14.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a migração das bases de dados atuais dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG para que sejam preservadas as informações já armazenadas.

13.14.3. Será necessário que se tenha todas essas informações em um único banco de dados centralizado, devendo ser uma solução totalmente integrada e ligada às políticas realizadas no Município de Lagoa Santa/MG as indicadas pelo Ministério da Saúde e pela SES-MG.

13.14.4. O banco de dados deverá obrigatoriamente estar hospedado no datacenter do município e seu acesso liberado de forma total e irrestrita aos servidores designados pelo Departamento de Tecnologia da Informação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3.15. Da Garantia Tecnológica

13.15.1. Ao final do contrato e não havendo interesse em renovação por parte desta administração, a empresa fornecedora do sistema deverá garantir o acesso, na forma de consulta, às informações geradas pelo sistema (banco de dados) e que estarão hospedadas no datacenter da Prefeitura aos servidores designados pelo Departamento de Tecnologia da Informação. Esta garantia terá vigência pelo período de 12 (doze) meses após a extinção do Contrato.

13.15.2. Além disso, a contratada deverá garantir a manutenção do sistema ofertado visando mantê-lo em conformidade com a legislação, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato.

13.15.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, quando solicitado, a seguinte documentação técnica, permitindo que eventual troca do sistema: Manual do Usuário, com descritivo de todas as funções da solução; Manual de Instalação, contendo requisitos de hardware e software compatíveis com a proposta técnica; Roteiro de instalação da solução; Documentação completa e detalhada de instalação e configuração dos ambientes operacionais e sistemas relacionados à solução.

3.16. A conversão e o aproveitamento de todos os dados informatizados, já existentes no Município de Lagoa Santa, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, que, caso necessário, deverá realizar engenharia reversa para proceder à migração dos dados atualmente existentes. A Prefeitura municipal fornecerá a **CONTRATADA** uma cópia do banco de dados para que a mesma possa realizar o processo de conversão dos Sistemas em uso SCNES e ESUS.

3.17. Demais Previsões do Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;

4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato, no Edital e em seus anexos, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.

4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.

4.6. Observar fielmente as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência bem como nas demais documentações emitidas em decorrência desta contratação, responsabilizando-se, entre outros, por sua qualidade, quantidade e rapidez adequadas durante a execução dos serviços.

4.7. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**, os quais com esta não terão nenhum vínculo empregatício.

4.8. Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas, referentes à prestação dos serviços, assim como as despesas com pessoal - transporte, hospedagem, alimentação, etc. - , e ainda com os custos referentes aos materiais, insumos, mão de obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucros, e quaisquer outros que se fizerem necessários, ou vierem a ocorrer em decorrência do cumprimento das obrigações que serão assumidas.

4.9. Providenciar, nos prazos legais, e nos acordados, a reparação de eventual irregularidade detectada na execução do contrato.

4.10. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, ressarcindo ou reparando os danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços por seu pessoal;

4.11. Conceder o apoio necessário aos servidores designados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa para o acompanhamento e fiscalização dos procedimentos de execução dos serviços, os quais terão poderes para sustar o procedimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.12.** Prestar informações ou esclarecimentos, por escrito, que vierem a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**, concernentes à execução do contrato.
- 4.13.** Manter sigilo dos dados, informações e documentos que porventura lhe forem disponibilizados e/ou sejam obtidos em razão da execução do objeto, sendo vedado sob qualquer pretexto seu uso, veiculação ou reprodução.
- 4.14.** Emitir Nota Fiscal do serviço prestado em conformidade com a ordem de serviço emitida pela **CONTRATANTE**.
- 4.15.** Garantir os serviços prestados durante toda a vigência da contratação, devendo reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, mesmo que originados em intervenções realizadas anteriormente durante o período de garantia.
- 4.16.** Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATADA** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 4.17.** Estar apta a proceder à prestação dos serviços, a partir do quinto dia útil, contado da data de assinatura do contrato;
- 4.18.** Dar ciência imediata e por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de pessoa devidamente designada, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ora licitados;
- 4.19.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre o objeto contratado;
- 4.20.** A **CONTRATADA** ficará responsável pelo sigilo de quaisquer informações que forem acessadas por seus funcionários, sendo essa responsabilizada na forma da lei, pelo mau uso ou uso desautorizado dessas informações.
- 4.21.** Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, permitindo acesso destes servidores às dependências de armazenamento dos documentos para vistoria de suas condições, inclusive com vistas à sua eventual transferência ao término do contrato.
- 4.22.** Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do contrato, que vierem a ser solicitadas pelo **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.23.** Emitir mensalmente, relatório individualizado para o **CONTRATANTE**, que permita a identificação e controle de todos os serviços prestados.
- 4.24.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.25.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, que deverá ser executado na sua totalidade pela **CONTRATADA**.
- 4.26.** Informar imediatamente ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços e segurança dos dados sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

II - Do **CONTRATANTE**:

- 4.27.** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o fornecimento, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção;
- 4.28.** Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.29.** Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.30.** Efetuar o mensalmente o pagamento parcelado dos valores relativos à execução dos serviços, objeto deste termo, após a efetiva entrega dos serviços e emissão da respectiva nota fiscal devidamente atestada, em até 30 dias a contar da emissão do termo de aceite dos serviços.
- 4.31.** Propiciar condições, fornecer informações e prestar o apoio necessário a assegurar a plena execução do objeto zelando em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas nas especificações e à aplicação de sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 4.32.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as eventuais irregularidades observadas na execução do objeto, notificando imediatamente à **CONTRATADA**, para a pronta correção das irregularidades apontadas.
- 4.33.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à “saúde” do equipamento servidor.

4.34. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às instalações do servidor, mediante comunicação prévia, devendo os mesmos estar credenciados exclusivamente para execução dos serviços contratados, os quais serão acompanhados por responsável técnico do **CONTRATANTE**.

4.35. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 1.306.720,00 (um milhão trezentos e seis mil setecentos e vinte reais), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

EMPRESA: GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 34.263.271/0001-51					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	48	MÊS	LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE SAUDE SEM LIMITE DE USUARIOS.	24.200,00	1.161.600,00
2	16	HR	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURAÇÃO DO AMBIENTE.	70,00	1.120,00
3	240	HR	SERVIÇO DE IMPLANTACAO DE SISTEMA - IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, MIGRAÇÃO E REPROCESSAMENTO DE DADOS.	100,00	24.000,00
4	400	HR	TREINAMENTO, CURSOS OU CERTIFICACOES DE USUARIOS E TECNICOS - TREINAMENTO DOS USUARIOS NO MODULO SAUDE	150,00	60.000,00
5	400	HR	DESENVOLVIMENTO DE CUSTOMIZACAO	150,00	60.000,00
TOTAL: R\$ 1.306.720,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SEIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato e do Edital e seus anexos o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, por prazo inferior a 12 (doze) meses, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, bem como ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento, sendo utilizado para fins de reajuste o menor índice em vigor

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG;

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a prestar os serviços solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG – CEP: 33.230-103



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

FICHA	DOTAÇÃO
696	02.06.01.10.122.0019.2180.3.3.90.40.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente por 48 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no artigo 25º, do Decreto Municipal 2.260 de 13 de fevereiro de 2012.;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal 2.260, de 13 de fevereiro de 2012.

§1º - O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

§2º - As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§3º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Lagoa Santa, 2021.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

GOVTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA
JADERSON PEREIRA TAVARES
e/ou JANDSON PEREIRA TAVARES
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 054-2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-MG

Código do documento c15e94c2-17e6-4998-8fbc-6fded64d2257



Assinaturas



Alexssander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Alexssander Rodrigues B. Silva



Gilson Urbano de Araújo
gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte

Gilson Urbano de Araújo



JADERSON PEREIRA TAVARES:03995116876
Certificado Digital
jaderson@sonner.com.br
Assinou como parte



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Maria Aparecida Pires de Moura



Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha

Adriana Souza Batista Barboza



Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou

Maria Aparecida Pires de Moura

Eventos do documento

05 Aug 2021, 14:22:54

Documento número c15e94c2-17e6-4998-8fbc-6fded64d2257 **criado** por KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email :kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-08-05T14:22:54-03:00

05 Aug 2021, 14:24:44

Lista de assinatura **iniciada** por KEVIN RODRIGUES DA CUNHA (Conta 4fa559a8-ae75-4c82-a21d-86bbb194d057). Email: kevincunha@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-08-05T14:24:44-03:00

05 Aug 2021, 14:56:07

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (Conta 0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email: alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 4638) - Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-08-05T14:56:07-03:00

05 Aug 2021, 18:03:28

GILSON URBANO DE ARAÚJO **Assinou como parte** (Conta b5f2198b-5717-4aa7-90c2-4a89570ead8d) - Email: gilsonurbano@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 32414) - [Geolocalização: -19.6266644 -43.914695699999996](#) - Documento de identificação informado: 542.545.746-49 - DATE_ATOM: 2021-08-05T18:03:28-03:00

06 Aug 2021, 15:55:36

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JADERSON PEREIRA TAVARES:03995116876 **Assinou como parte** Email: jaderson@sonner.com.br. IP: 179.95.68.234 (sonner.static.vivo.net.br.68.95.179.in-addr.arpa porta: 41926). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=JADERSON PEREIRA TAVARES:03995116876. - DATE_ATOM: 2021-08-06T15:55:36-03:00

06 Aug 2021, 16:08:51

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (Conta 79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 47916) - Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-08-06T16:08:51-03:00

06 Aug 2021, 16:31:04

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43866) - [Geolocalização: -19.6607064 -43.914695699999996](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-08-06T16:31:04-03:00

06 Aug 2021, 16:31:12

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (Conta a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 43842) - [Geolocalização: -19.6607064 -43.914695699999996](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-08-06T16:31:12-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b1ea72f608d98ea998f2568fde2621bffb953da2371b2e2accbbca01cf2ce97b
(SHA512):68f65a82163b85bc48c65cb7ea9a052253c44736ac35e16d594c0c0b7fad27239a61e9afd508b734fdbbda581d815755162b68d842cdb30bcf17d9a4b279d51

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign